



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA-REITORIA- IFPB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, com sede na Avenida João da Mata, n.º 256, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba – CEP: 58015-020, neste ato representado (a) pela Magnífica Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional n.o 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, representado pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.000200.2023-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023 (Campus Avançado Areia- IFPB) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/07/2025 a 19/07/2026**, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme contrato original.
- 2.2. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor contratual, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 231620  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: L0000P0100N  
Nota de Empenho: **2025NE00214**

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a CONTRATADA deverá **renovar** a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

*João Pessoa, maio de 2025.*

---

*Representante legal do IFPB*

---

*Representante legal da PRIME CONSULTORIA*